

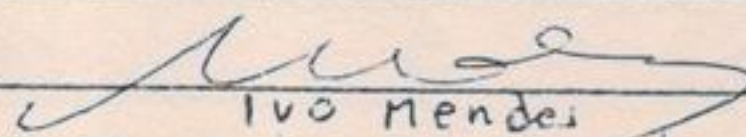
Lei nº 972
"Eleva a Receita Orçamen-
tária Estimada e das Outras
Providências"

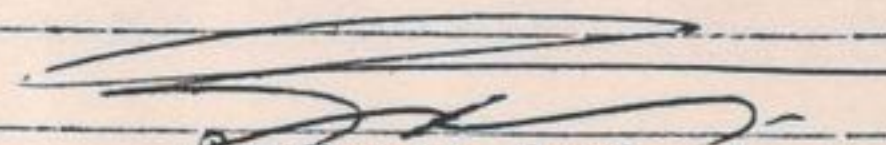
O povo de Ibiá, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17-03-64 e em virtude do "superavit" havido na Conta 1-4.410 - Participação no I.C.M - Imposto de Circulação de Mercadorias, fica elevado em Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) o montante da Receita Estimada deste município, que passará a totalizar Cr\$ 34.636.202,00 - (trinta e quatro milhões, seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e dois cruzeiros)

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 23/dezembro/1980


Ivo Mendes
Prefeito Municipal.


Genival Artur Silva
Secretário